

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/06/2014

ACTA N.º 11

Presidiu a Senhora Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores Daniel António Nobre Padilha
Inácio Joaquim Rosado Germano
Manuel José Veladas Ramalho

Faltaram João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra, declarou aberta a reunião, eram 11,05 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Pela Senhora Presidente foi proposta a alteração à ordem do dia, com a retirada dos dois últimos pontos ficando a mesma composta da seguinte forma:-----

1. Informações.
2. Processos e Requerimentos Diversos.
3. Assunção de Compromissos Plurianuais.
4. Oficina da Criança – Dia do Ambiente.
5. Projeto de Regulamento da Ação Social Escolar do Município de Alandroal.
6. Acção Social Escolar – Apoios para o ano lectivo 2014/2015.
7. Atribuição de “Vales e Compras Alimentares”.
8. Atribuição de Apoio ao Arrendamento de Habitação.
9. Processo de obras n.º 137/08 – EDIFIC.
10. Processo de obras n.º 30/13 – EDIFIC.

1. INFORMAÇÕES

Começou a Senhora Presidente por informar que nos dias 30 e 31 aconteceu a Rota Pica Chouriços, que decorreu em Juromenha, em parceria com a SPIRA e que está relacionada com a história do contrabando, como forma de lembrar esses tempos e a actividade deles e da guarda-fiscal. Participaram crianças da escola, houve recolha da espiga, um picnic, entre outros. Já no dia 31, à semelhança do dia anterior, fizeram-se várias actividades dentro deste tema mas mediante inscrições, houve um almoço e um momento musical, sendo no entanto da responsabilidade apenas da SPIRA.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/06/2014

ACTA N.º 11

O Senhor Vereador Daniel Padilha informou que no dia 1 de Julho foi a abertura das piscinas municipais com a participação da equipa de pólo aquático da CORAL de Reguengos de Monsaraz e também um Torneio de Malha no Jardim de S. Pedro.-----

No dia 2, em colaboração com a Escola, comemorou-se o Dia da Criança, com distribuição de lembranças no recinto da Escola do Alandroal e de Pias, atividades diversas como pintura, modelagem, jogos tradicionais, leitura de histórias e contos e envolveu crianças desde a creche até ao 1º ciclo; no dia 5 ocorreu a comemoração do Dia do Ambiente, também em colaboração com a Escola e a participação dos dois vereadores, para dar conhecimento da fauna e flora do concelho e ensinamentos por parte da Proteção Civil. Fez-se também um pequeno percurso pela margem do Lucefecit que culminou com um picnic e a leitura de uma história; no dia 6 fez-se a Caminhada pela Saúde em parceria com a Escola e que trouxe todas as crianças ao Alandroal e a Câmara recebeu uma caixa trazida pelas crianças – a Caixa de Pandora - guardada no cofre da Câmara por dez anos; no dia 7 houve a atuação dos Bonecos de Santo Aleixo em Terena na Associação de Beneficiários do Lucefecit; no dia 9 realizou-se a Gala da Associação de Futebol de Évora com a presença do Santiago Maior e do Centro Cultural de Terena.-----

Prosseguiu a Senhora Presidente informando que reuniu com o Senhor Secretário de Estado, tentando perceber quando é que o processo de reequilíbrio seria submetido a aprovação, deuse conta das dificuldades do Município, nomeadamente das retenções de que está a ser alvo e das dificuldades em cumprir com os pagamentos em atraso e tentou saber o ponto de situação do FAM e como funcionará. O Senhor Secretário de Estado referiu que o Alandroal está na lista dos municípios obrigados a integrar o FAM, juntamente com outras trinta câmaras. O Projeto de Lei ainda não está na Assembleia da República mas segundo a sua explicação será desastroso para o Alandroal. Foram previstos mecanismos que obrigam a Câmara a cumprir exatamente o que o FAM prevê, impõe determinados itens, tais como a redução de pessoal, fim das horas extra, das ajudas de custo, fazem a verificação para determinar o cumprimento destas regras para poderem avançar com as tranches previstas e se não houver cumprimento, cortam-nas. Além disso haverá um prazo para apresentar o programa de ajustamento municipal, havendo depois um período de negociação com os credores para se chegar a acordos de pagamento com a Câmara de forma a diminuir os prazos de pagamento ou as taxas de juro e estes serão os primeiros a receber o pagamento de dívidas, tornando-se credores preferenciais. Segundo a Senhora Presidente ficaremos limitados praticamente aos serviços mínimos imprescindíveis da Câmara e prevê-se que o programa seja desenvolvido a vinte anos com consequências desastrosas, a atrofia da economia e do desenvolvimento local. Tentou-se dar um sinal que não seria necessário aderir ao programa mas não foi possível. O FAM retira autonomia, as taxas, licenças e tarifas serão aumentadas, a gestão de todas as questões será imposta de fora. Os sinais do esforço feito no sentido de diminuir as despesas e até aumentar as receitas com a subida das taxas de IMI e Derrama não surtiram qualquer efeito. Para

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/06/2014

ACTA N.º 11

terminar foi dito na reunião que até final de Junho o projeto de Lei seria aprovado, homologado e publicado de forma a entrar em vigor no início de Agosto. Pela conversa tida, a Senhora Presidente soube também que não tinha havido acordo com a ANMP, portanto trata-se de um projeto de Lei da responsabilidade do governo.-----

Para terminar informou a Senhora Presidente que este mês se irá proceder à reposição dos salários praticados em 2010, sem efeitos reactivos, e o subsídio de férias também irá ser pago, por decisão do executivo, com a reposição dos valores.-----

Pela Senhora Presidente foi apresentada uma Moção do Município de Mora contra o encerramento da escola do 1º ciclo de Brotas e o Executivo Municipal decidiu aprovar e solidarizar-se com esta Moção.-----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Cooperativa Agrícola de Alandroal de apoio à realização de pequenas obras.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido da Cooperativa Agrícola de Alandroal de apoio à realização de pequenas obras.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido do Grupo de Aventureiros Hípico de material para apoio à realização do Passeio Equestre.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido do Grupo de Aventureiros Hípico de material para apoio à realização do Passeio Equestre.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Junta de Freguesia de Capelins de cedência do palco.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido da Junta de Freguesia de Capelins de cedência do palco.-----

3. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 42A da Presidente, datada de 6 de Junho e que em seguida se transcreve.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/06/2014

ACTA N.º 11

PROPOSTA Nº 42- P2014

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando:

1. Que relativamente à empreitada de "Requalificação do CM 1109, entre a Aldeia do Rosário e Ferreira de Capelins", atento o valor máximo a pagar (511.862,44 €) e o prazo para a sua execução (12 meses), a Assembleia Municipal, na sua sessão de 28 de junho de 2013, autorizou a repartição deste encargo de acordo com os valores máximos anuais a seguir discriminados:

Ano 2013 – 255.931,22 €

Ano 2014 – 255.931,22 €;

2. Que, atendendo ao facto do valor previsto para o ano de 2013, ter automaticamente transitado para 2014, em virtude da empreitada não ter tido execução;
3. Que no âmbito da fiscalização prévia ao contrato celebrado com o adjudicatário "Construções J.J.R. & Filhos, S.A.", o Tribunal de Contas solicitou a necessária autorização para assunção de compromissos plurianuais, em virtude desta verba não se encontrar inscrita no Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2015;
4. Que existe a necessidade de ajustamento das dotações anuais face à previsão de desenvolvimento da obra;

Proponho solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a devida autorização para a assunção do compromisso plurianual (execução em anos seguintes) associado à empreitada "Requalificação do CM 1109, entre a Aldeia do Rosário e Ferreira de Capelins" de acordo com o quadro seguinte:

Empreitada / Código do PPI	Cabimento (PPI 2014) (€)	Valor da Obra (€)	Prazo de Execução (Meses)	Execução 2013		Execução anos seguintes (€)
				Meses	Valor (€)	
"Requalificação do CM 1109, entre a Aldeia do Rosário e Ferreira de Capelins" (2010/I/100)	511.863,22	511.862,44	12	5	121.431,96	390.430,48

Alandroal, 06 de Junho de 2014



A Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/06/2014

ACTA N.º 11

Explicou a Senhora Presidente que este ponto tem a ver com a Requalificação do Caminho Municipal 1109. Como o valor máximo a pagar é de 511.862.44€, o prazo de execução é de 12 meses e uma vez que na Assembleia Municipal de 28.06.2013 se autorizou a repartição do encargo pelos anos de 2013 e 2014 e como a obra não teve execução e foi obrigada a transitar para 2014, deverá fazer-se o ajustamento das dotações anuais face à previsão do desenvolvimento da obra.-----

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a assunção de compromissos plurianuais.-----

4. OFICINA DA CRIANÇA – DIA DO AMBIENTE

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7 da Oficina da Criança, datada de 3 de Junho e que em seguida se transcreve.-----

Informação: 07/2014

Data: 03-06-2014

ASSUNTO: “Oficina da Criança –Dia do Ambiente”

Sr.ª Presidente,

Mediante a colaboração ativa entre esta Oficina da Criança e o Agrupamento de Escolas de Alandroal, iremos associar-nos à iniciativa promovida por este Agrupamento, nomeadamente na Caminhada pelo Ambiente a realizar dia 6 de junho.

Neste âmbito, propusemos que a Oficina da Criança integrasse uma atividade a realizar no fim da caminhada, a que chamámos de “Caixa de Pandora”.

Tal atividade tem como objetivo: Incentivar as discussões sobre as questões contemporâneas relacionadas com problemas ambientais bem como um convite à reflexão, sobre a forma como as nossas ações terão resultado no futuro.

Na “Caixa de Pandora” serão guardadas mensagens, fotos, desenhos ou objetos recolhidos nas diversas escolas do Agrupamento de Alandroal para ser aberta em 2024, na mesma data, pelas futuras gerações. Tem o propósito de incentivar o pensamento crítico e uma chamada de atenção de que a solidariedade, respeito e responsabilidade entre gerações pode ser a chave para a sustentabilidade do Planeta. A Caixa de Pandora deverá ficar guardada num local seguro, e que propomos ser o cofre da tesouraria deste Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/06/2014

ACTA N.º 11

Face ao exposto solicitamos que se digne tomar as necessárias diligências no sentido de que a atividade se concretize como planeado.

Esta iniciativa é da Oficina da Criança e a Senhora Presidente propõe que se aprove que a Caixa fique no cofre durante 10 anos, registando as preocupações e mensagens das crianças e que elas tenham oportunidade de verificar no futuro se estas se cumpriram ou não.-----

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o depósito da Caixa de Pandora no cofre da tesouraria da Câmara por um período de 10 (dez) anos, no âmbito das comemorações do Dia Mundial do Ambiente.-----

5. PROJETO DE REGULAMENTO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião proposta n.º 9 do Gabinete de Educação, datada de 6 de Junho e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA: 09/2014/EG/Gab.Educ. de 6 de junho de 2014

Assunto: PROJETO DE REGULAMENTO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO MUNICÍPIO

ALANDROAL

Considerandos:

- a) *A Ação Social Escolar reveste uma especial importância nas competências e atribuições municipais em matéria social;*
- b) *O Município tem, nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1 alíneas hh) e gg) competências nesta área, nomeadamente no que respeita a alimentação, auxílios económicos e transportes escolares;*
- c) *Deve assegurar e gerir os transportes escolares de forma a garantir que quem deles necessita tem acesso aos mesmos;*
- d) *Assim como lhe compete garantir que os alunos têm uma alimentação, pelo menos no período escolar, que lhe garanta um bom desenvolvimento quer físico quer psíquico;*
- e) *Deve ainda o Município auxiliar economicamente os agregados familiares com mais dificuldades para que as crianças possam ter acesso ao ensino e que dele não sejam afastados por motivos económicos;*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/06/2014

ACTA N.º 11

- f) *Os apoios de Ação Social Escolar destinam-se aos alunos e crianças que frequentam estabelecimentos de ensino no concelho de Alandroal, inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de participações para fazer face aos encargos com refeições, transporte escolar, livros e outro material necessário ao prosseguimento da sua escolaridade;*
- g) *Até à presente data o Município de Alandroal não dispunha de um documento que agregasse as várias iniciativas neste domínio e estabelecesse critérios uniformes para o reconhecimento da sua atribuição.*
- h) *Assim, dada a pertinência desta matéria e por ausência de regras que a rejam,*

Propõe-se que:

No uso das competências previstas no n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conferidas pelas alíneas k), gg) e hh), a Câmara Municipal de Alandroal, delibere sobre a aprovação do presente Projeto de Regulamento da Ação Social Escolar do Município de Alandroal, com vista à sua submissão e apreciação pública ao abrigo do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento da Ação Social Escolar do Município de Alandroal.-----

6. ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – APOIOS PARA O ANO LECTIVO 2014/2015

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 8 do Gabinete de Educação, datada de 6 de Junho e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA: 08/2014/EG/Gab.Educ. de 6 de junho de 2014

ASSUNTO: ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – APOIOS PARA ANO LETIVO DE 2014/2015

A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovam a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/06/2014

ACTA N.º 11

diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagem por parte de todos os alunos, contribuindo para uma escola mais inclusiva. Os apoios de Ação Social Escolar destinam-se aos alunos e crianças que frequentam estabelecimentos de ensino no concelho de Alandroal, inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de participações para fazer face aos encargos com refeições, livros e outro material necessário ao prosseguimento da sua escolaridade.

Com efeito nos termos do Decreto-Lei n.º 399 – A/84, de 28 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013 de 12 de setembro, do gabinete do Secretário de Estado do Ensino e Administração Escolar, é contemplado um conjunto de medidas de Ação Social Escolar, designadamente a atribuição de auxílios económicos às crianças de Educação Pré-Escolar e alunos de 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Na medida em que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro “deliberar no domínio da ação social escolar, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes” propõe-se que a atribuição de auxílios económicos a crianças e alunos carenciados dos Jardins de Infância e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, se efetue nos seguintes termos:

1. O auxílio económico a prestar aos alunos destina-se a despesas de alimentação, livros e material escolar, de acordo com os art.º 15º e 17º do Dec. Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, durante o ano letivo 2014/2015, e será atribuído da seguinte forma:

a) O escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição do Abono de Família. Os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que frequentem estabelecimentos de ensino no Concelho de Alandroal, no ano letivo 2014/2015, serão agrupados por escalões A e B.

b) Têm direito a beneficiar dos apoios previstos os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º (A) e no 2º (B) escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de Abono de Família nos termos dos artigos 9º e 14º do Decreto-Lei n.º.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/06/2014

ACTA N.º 11

176/2003, de 2 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos – Leis números 87/2008, de 28 de maio, 245/2008, de 18 de dezembro, e 70/2010, de 16 de junho.

2. Nestes termos, o valor a pagar pela refeição escolar e a verba a receber para manuais e material escolar são determinados pelo posicionamento dos agregados familiares nos escalões de rendimento para atribuição de Abono de Família, e definido anualmente pela Câmara Municipal, de acordo com o seguinte:

a) 1.º Escalão do Abono de Família – é concedido o escalão A, que se traduz pela isenção de pagamento da refeição escolar (almoço) e pela atribuição do montante máximo da comparticipação definida para a aquisição de manuais e material escolar;

b) 2.º Escalão do Abono de Família – é concedido o escalão B, que se traduz pelo pagamento de 50% do valor da refeição escolar (almoço), e pela comparticipação de 50% do montante máximo definido para a aquisição de manuais e material escolar;

c) Restantes escalões do Abono de Família – sem comparticipação.

d) Assim, relativamente ao escalão A, será atribuído um subsídio no valor de 70 euros, para aquisição de livros e material escolar;

e) No que concerne ao escalão B, será atribuído um subsídio no valor de 35 euros, também para aquisição de livros e material escolar.

f) Aos alunos do ensino Pré-Escolar o subsídio de Ação Social Escolar traduzir-se-á no pagamento integral de refeições (almoço) e na isenção de pagamento do CAF – Complemento de Apoio à Família;

3. Alunos com necessidades educativas especiais

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/06/2014

ACTA N.º 11

Sem prejuízo de outros apoios concedidos pelo Ministério da Educação, o Município de Alandroal determina que os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente sejam posicionados no escalão mais favorável, independentemente do escalão de Abono de Família em que o agregado familiar esteja posicionado, tendo direito aos apoios concedidos à generalidade dos alunos.

Os apoios a conceder são os seguintes:

a) Refeições - totalidade do custo;

b) Transportes - totalidade do custo para os alunos que residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino e frequentem a escola da sua zona de residência (ou a escola mais próxima, em caso de inexistência de vaga ou do curso pretendido na escola da zona de residência). Esta regra é aplicável a todos os alunos, mesmo àqueles que não têm necessidades educativas especiais. É da responsabilidade do Ministério da Educação o pagamento do transporte dos alunos com necessidades educativas especiais que residam a menos de 3 km do estabelecimento de ensino, bem como daqueles que frequentam as escolas de referência ou as unidades de ensino estruturado e de apoio especializado a que se referem as alíneas a) e b) dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, independentemente da distância a que residam do estabelecimento de ensino;

c) Manuais e material escolar - de acordo com os critérios fixados para a generalidade dos alunos, no escalão mais favorável;

d) Tecnologias de apoio - participação na aquisição das tecnologias de apoio a que se refere o artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, até um montante igual ao atribuído para o material escolar.

4. O requerimento de subsídio de Ação Social Escolar para o ano letivo de 2014/2015, poderá ser solicitado na Câmara Municipal de Alandroal e será disponibilizado aos Encarregados de Educação no momento de entrega das avaliações pelos docentes titulares, e devem ser

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/06/2014

ACTA N.º 11

entregues no Balcão Único do Município de Alandroal e de Santiago Maior, até dia 31 de julho do corrente ano.

O requerimento deve ser entregue devidamente preenchido e acompanhado dos documentos obrigatórios (cópia do Número de Identificação Fiscal do aluno e cópia do certificado de Escalão de Abono de Família atualizado, emitido pela Segurança Social ou outra entidade competente, e referente ao ano civil de 2014) sob pena de o mesmo não ser considerado.

A Senhora Presidente explicou que se prevê que os subsídios sejam atribuídos às crianças do escalão A, de acordo com o abono de família e terão direito à isenção do pagamento da refeição escolar e ao montante máximo para manuais e material escolar (70€) e do B terão direito a 50% do pagamento do almoço e 50% do montante máximo definido para aquisição de manuais e material (35€), bem como apoios aos alunos com necessidades educativas especiais. Além disso, a Senhora Presidente referiu ainda que este ano não se irão atribuir manuais escolares a todas as crianças porque lhe parece ser mais justo assim e o Senhor Vereador Manuel Ramalho concordou plenamente e subscreveu inteiramente esta proposta.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os apoios para o ano lectivo 2014/2015 referentes à Acção Social Escolar.-----

7. ATRIBUIÇÃO DE “VALES E COMPRAS ALIMENTARES”.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 6 de Junho e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE “VALES DE COMPRAS ALIMENTARES”

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

No quadro da crise económica e financeira que afeta Portugal e por consequência também o nosso concelho, e tendo em atenção o agravamento da taxa de desemprego e a importância que a área de desenvolvimento social deve assumir nas políticas autárquicas no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias, o Município de Alandroal criou um Regulamento para dar resposta aos mais necessitados, “Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais desfavorecidos no Concelho de Alandroal”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/06/2014

ACTA N.º 11

Este regulamento visa promover o acesso das famílias, do concelho de Alandroal, a bens e serviços essenciais, dadas as suas dificuldades económicas, visando a melhoria das condições de vida dos mesmos. Contudo este apoio deverá funcionar como um instrumento de suporte às dificuldades inerentes à gestão familiar abrangendo somente algumas lacunas, de forma a garantir que as mesmas procurem o equilíbrio e a autonomia e não a dependência.

O objetivo do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo benefício em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida. Mais especificamente, atendendo ao ponto 3 do Artigo 3º do mesmo programa, que se refere a Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta ou legumes até ao valor máximo de 25 € por mês por agregado familiar, em locais que venham a estabelecer acordo com o Município;

Que os Municípes em questão cumprem as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2014 é de 199,53 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de "Vales de Compras Alimentares" no valor de 25€ mensais, aos seguintes Municípes:

- Filomena da Conceição Bexiga Rocha*
- Maria de Fátima Conchinha Santos*
- Vanda Sofia Mamede Zacarias*

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de vales de compras alimentares no valor de 25€ mensais a Filomena da Conceição Bexiga Rocha, Maria de Fátima Conchinha Santos e Vanda Sofia Mamede Zacarias.-----

8. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 6 de Junho e que em seguida se transcreve.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/06/2014

ACTA N.º 11

PROPOSTA

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

No quadro da crise económica e financeira que afeta Portugal e por consequência também o nosso concelho, e tendo em atenção o agravamento da taxa de desemprego e a importância que a área de desenvolvimento social deve assumir nas políticas autárquicas no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias, o Município de Alandroal criou um Regulamento para dar resposta aos mais necessitados, "Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal".

Este regulamento visa promover o acesso das famílias, do concelho de Alandroal, a bens e serviços essenciais, dadas as suas dificuldades económicas, visando a melhoria das condições de vida dos mesmos. Contudo este apoio deverá funcionar como um instrumento de suporte às dificuldades inerentes à gestão familiar abrangendo somente algumas lacunas, de forma a garantir que as mesmas procurem o equilíbrio e a autonomia e não a dependência.

O objetivo do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo benefício em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida. Mais especificamente, atendendo ao ponto 5 do Artigo 3º do mesmo programa, que se refere ao apoio ao arrendamento de habitação até 45€ mês por agregado familiar;

Que os Municípes em questão cumprem as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2014 é de 199,53 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/06/2014

ACTA N.º 11

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio ao arrendamento de habitação de 45€ mensais, aos seguintes Municípios:

- *Filomena da Conceição Bexiga Rocha*
- *Vanda Sofia Mamede Zacarias*

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação no valor de 45€ mensais a Filomena da Conceição Bexiga Rocha e Vanda Sofia Mamede Zacarias.-----

9. PROCESSO DE OBRAS N.º 137/08 – EDIFIC.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 232 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Secção de Obras Municipais, datada de 28 de Maio e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 232/DDU-UOT/14 - jrocha Proc. N.º 137/08 - EDIFIC Req.º N.º 1079-S/14
Requerente: QUINTA DA SANFANHA - GESTÃO AGRÍCOLA E IMOBILIÁRIA, LDA.
Local: LUGAR DA BELA VISTA - JUROMENHA - JUROMENHA (N.º SR.º DO LORETO)
Assunto: APROVAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA

INFORMAÇÃO

Na sequência da vistoria efetuada no dia 28 de fevereiro de 2014, foi elaborado o Auto n.º 9-A/2013, que se anexa á presente informação, propondo-se a sua aprovação.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o auto de vistoria referente ao Processo de Obras n.º 137/08-EDIFIC.-----

10. PROCESSO DE OBRAS N.º 30/13 – EDIFIC.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 258 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Secção de Obras Municipais, datada de 6 de Junho e que em seguida se transcreve.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/06/2014

ACTA N.º 11

N.º Inf. 258/DDU-UOT/14 - jrocha Proc. N.º 30/13 - EDIFIC Req.º N.º 379/13
Requerente: MARIA CATARINA CAMOES GALHARDAS
Local: RUA JOÃO DE DEUS, 1 - ALANDROAL (N.º SR.º CONCEIÇÃO)
Assunto: CADUCIDADE

INFORMAÇÃO

Após consulta ao registo processual desta divisão, verificou-se que existe para o prédio em questão um processo de obras n.º30/2013, o qual terminou com emissão de alvará de obras de construção n.º 21/2013 datado de 3 de dezembro de 2013, com prazo para conclusão das obras até 03 de maio de 2014, concluindo desta forma que estamos perante uma situação de caducidade ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), devendo a mesma ser declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado, tal como determina o n.º 5 do mesmo artigo do diploma supra citado.

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a caducidade de licença relativa ao Processo de Obras n.º 30/13-EDIFIC.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA

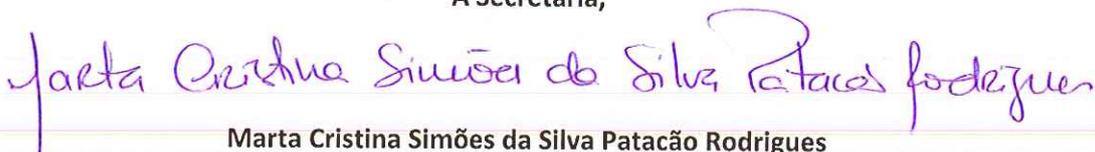
A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos nos nºs 3 e 4, do artigo 92º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----
E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 12,00horas. -----
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

A Presidente da Câmara Municipal,



Mariana Rosa Gomes Chilra

A Secretária,



Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues